

PL 392-2001

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão trata do papel do município no controle da implantação e do funcionamento da infra-estrutura urbana, previsto no art. 149 da Lei Orgânica, no capítulo da Política Urbana.

Tem como objetivo a disciplina do uso do espaço público, com a preocupação da melhoria da paisagem urbana, procura estabelecer obrigações para os agentes detentores de infra-estrutura, estabelecendo sua responsabilidade na transferência para o subsolo de suas redes e equipamentos.

Procurou compensar o investimento com estas obras estabelecendo um período de 20 anos sem a cobrança pelo uso do espaço público.

Buscou ainda usar uma nomenclatura o mais próximo possível das normas federais, sem deixar de prever a necessidade do uso compartilhado e de soluções que não interrompam os serviços.